



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 827

- De 12 de Novembro de 1.987.

SANCIONADA
Em of. n.º: 049.19.02-12-87

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Setor Oeste, nesta Cidade, por tratar-se de uma Associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 12 de Novembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Ver. Elster Robinson Elias dos Santos
Presidente